



MEIO AMBIENTE

SEMAD REVOGA TRÊS RESOLUÇÕES VISANDO A SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Com o objetivo de atender as diretrizes emanadas pela [Lei Federal nº 13.874/2019](#), que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, pela [Lei Federal nº 13.869/2019](#), que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, pelo [Decreto nº 47.441/2018](#), que dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo estadual; observar as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental, estabelecidas na [Lei nº 21.972/2016](#), que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências, e no [Decreto nº 46.953/2016](#), que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam; e diante da impossibilidade da estipulação de prazo de validade pela SEMAD em documentos produzidos por outros órgãos públicos, por meio da [Resolução SEMAD nº 3.001, de 08 de setembro de 2020](#), foram revogadas:

- a) a [Resolução Semad nº 027, de 07 de dezembro de 1998](#), que estabelece procedimentos para a manifestação prévia do Conselho Consultivo da APA-SUL em relação aos pedidos de licenciamento ambiental de empreendimentos no âmbito da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- b) a [Resolução Semad nº 891, de 13 de fevereiro de 2009](#), que estabelece critérios de aceitação de certidões para instrução dos processos de regularização ambiental, e dá outras providências;
- c) a [Resolução Semad nº 892, de 13 de fevereiro de 2009](#), que regulamenta o §2º do art. 5º do





MEIO AMBIENTE

[Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008](#), e estabelece procedimentos sobre certidão de dispensa e dá outras providências.

Recomendamos a leitura completa da [Resolução SEMAD nº 3.001, de 08 de setembro de 2020](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

